

Disposição

Lei nº: 142/57

Sobre Entendimentos para canalização de águas

João Antunes Sain, Vice Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art: 1º - Deixa o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o proprietário da Av. Brasil, a fim de proceder a canalização de águas poluídas ali existentes.

Art: 2º - Vetado. Vide lei nº 150/57

Art: 3º - As importâncias adiantadas para o pagamento de obras, de acordo com o artigo 2º serão repartidas ao Conselho Municipal através do pagamento de relatórios quatertrimestrais aos proprietários dos lotes com frente para a Avenida Brasil e Rua Filipe Mazzuca, trecho deitadamente ligado ao colato de águas poluídas.

Art: 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, 24 de novembro de 1957

João Antunes Sain
Vice Prefeito em exercício